



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI  
PREVI - JAPERI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI  
LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017



### PUBLICAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO Nº 003/2022 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, CNPJ nº 06.018.338/0001-57, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SALA DE REUNIÃO DESTE INSTITUTO, SITUADO À ESTRADA SÃO PEDRO, 987, TEÓFILO CUNHA - JAPERI/RJ.**

Nesta oportunidade, o Conselho Administrativo deliberou sobre os seguintes assuntos:

1. Introdução à Prestação de Contas de 2022;
2. Necessidade de Certificação por parte dos Conselheiros, conforme legislação;
3. Outros Assuntos.

PRESENTES: **ANDRÉ LUIZ AZEVEDO** - PRESIDENTE;  
**HERGÍLIO SENNA PERES BARBOSA** - Procurador e Secretário; **VITOR RODRIGUES JUCÁ** - Membro; **HENAI LIGIA DE PAULA** - Membro; **MARIA CÂNDIDA DA SILVA AZEVEDO** - Membro - **LEANDRO DA SILVA ALVES** - Membro.

Para acesso ao inteiro teor da ata, solicitar cópia na sede da PREVI-JAPERI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI  
PREVI - JAPERI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI  
LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017



### PUBLICAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO Nº 002/2022 DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, CNPJ nº 06.018.338/0001-57, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, NA SALA DE REUNIÃO DESTE INSTITUTO, SITUADO À ESTRADA SÃO PEDRO, 987, TEÓFILO CUNHA - JAPERI/RJ.**

Nesta oportunidade, o CONSELHO FISCAL do Instituto deliberou sobre os seguintes assuntos:

1. Certificação dos Conselheiros;
2. Rotinas Administrativas do Conselho;
3. Prestação de contas de 2021;
4. Outros assuntos.

PRESENTES: **JORGE LEONARDO DIAS BEZERRA** - MEMBRO; **LÚCIA FIDALGO SILVA DE FREITAS** - MEMBRO.

Para acesso ao inteiro teor da ata, solicitar cópia na sede da PREVI-JAPERI.

### PORTARIA Nº 026/2022

“Dispõe sobre o ato concessório do Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE EM FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO, a servidora ANDREA CARDOSO DA SILVA, matrícula: 0785-02, nos autos do processo administrativo: 0140/2020.

A PRESIDENTE do PREVI-JAPERI, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I,

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE EM FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO** a servidora **ANDREA CARDOSO DA SILVA**, matrícula: 0785-02, ocupante do cargo de Prof. II, Nível C referencia 8, inscrita (a) no CPF sob o 015.974.807-03, Nascido (a) em 20/07/1970, com base na seguinte fundamentação legal : **artigo 6º da Emenda Constitucional - 41/2003 da CF/88 c/c artigo 40, §5º da CF/88 - Magistério.**

Art. 2º - Pelos fundamentos legais acima expostos o valor total dos proventos de aposentadoria corresponde a R\$4.208,02 (quatro mil duzentos e oito reais e dois centavos), conforme planilha de cálculo da diretora de benefícios as fls.113, sendo fixado pelo valor total da remuneração percebida pelo (a) servidor (a) na ativa, tendo como base o cargo efetivo de Prof. II, Nível C ref.08 .

Art. 3º - O Benefício será Apostilado em parcelas, em virtude da prerrogativa da paridade aos servidores ativos, estendida ao servidor (a) aposentado (a) fixado da seguinte forma:

Vencimento	Fundamentação legal	Valor
Vencimento Base	Lei nº 658/1998	R\$ 3.825,47
Quinquênio (10%)	LC 003/1995	R\$382,55
	<b>Total</b>	<b>R\$ 4.208,02</b>

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 01/05/2022. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Japeri 02 de maio de 2022

Maria Lucia Azevedo Viana Dória  
Mat: 17.039-01  
Presidente - Previ-Japeri  
CGRPPS 4561/APIMEC



**disque  
iluminação  
pública**

FALTA DE LUZ, RECLAMAÇÕES  
OU DENÚNCIAS?

 **(21) 98202-0987**